



CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 258 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

Apresentação: 22/10/2025 17:36:14.957 - Mesa

DOC n.1391/2025

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Hugo Motta
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro”.

À Medida foram oferecidas 13 (treze) emendas e a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 1, de 2025 (CMMMPV nº 1.305, de 2025), que conclui pelo PLV nº 8, de 2025.

A matéria está disponível no portal do Congresso Nacional, juntamente com os demais documentos que a compõem, no seguinte link: [“https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/169576”](https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/169576).

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



 phfm/mpv25-1305 (Plv nº 8, de 2025) Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 22/10/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5993288308>